PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 24 DE 2026

MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 24 de 2026
PROTOCOLO:	57/2026
AUTOR:	VAGNER GONÇALVES DE QUEIROZ
EMENTA:	WDQ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 24 de 2026, de autoria de Vagner da Iracema, propõe a denominação de três logradouros públicos localizados no Bairro Mirante do Sol, no Município de Brasília de Minas. O Art. 1º denomina oficialmente a Rua conhecida popularmente como Rua 10 para Rua Monte Hermon; o Art. 2º altera a Rua 11 para Rua Monte Alvorada; e o Art. 3º designa a Rua 14 como Rua Monte Moriá. O Art. 4º revoga quaisquer disposições em contrário e o Art. 5º estabelece a vigência da lei a partir da data de sua publicação. A matéria está em tramitação na Comissão de Agricultura, cuja finalidade não foi cadastrada.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise da proposta deve observar as normas pertinentes estabelecidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Município de Brasília de Minas. De acordo com o **Art. 7º da Lei Orgânica**, os logradouros públicos serão designados por nomes que não poderão ultrapassar três palavras, excluindo as partículas gramaticais. Considerando que as indicações apresentadas no projeto atendem a esta limitação, a proposta é compatível em relação a esse critério. Entretanto, referindo-se ao mesmo artigo, quando há uma troca de nome de um logradouro já existente, é necessária a aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal, além de consulta à população por meio de plebiscito. Assim, destaca-se que não há evidência de que a proposta observou este procedimento, o que acarretaria em vício no processo legislativo.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise da matéria e os fundamentos legais aplicáveis, concluo que, embora a proposta atenda a questão da extensão dos nomes, a falta de cumprimento dos procedimentos formais para alteração de denominação de vias públicas implica em vício na tramitação. Contudo, se a votação se restringe ao mérito da proposta, e em consideração à relevância de uma nova denominação, é meu voto pela aprovação do projeto de lei, respeitando as normativas superiores que devem ser observadas na sua execução. Portanto, voto pela aprovação.

Documento assinado eletronicamente por José Mauro Ramos Pereira, em 12/10/2026 às 16:41
Código de validação: 87A446D6586192FE

Documento assinado eletronicamente por Bruno Klayvert Alves de Oliveira, em 12/10/2026 às 16:42
Código de validação: C20EEC22FDF77CAB

SEBASTIÃO GERALDO SOARES DA CRUZ
Relator da matéria

BRUNO KLAYVERT ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MAURO RAMOS PEREIRA
Relator

12/10/2026